



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2014

Incluem incisos no caput e altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.360, de 24 de fevereiro de 2000, que institui no Município de Cambé, o Certificado de “AMIGO DA CIDADE”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

### LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.360/2000, que institui no Município de Cambé, passa a conter a seguinte redação:

ART. 1º Fica instituído entre as honrarias do Município o “CERTIFICADO DE AMIGO DA CIDADE”, destinada a homenagear pessoas, grupos ou entidades que:

I - reconhecidamente prestam ou prestaram serviços comunitários no Município de Cambé;

II – representando o Município, tenham se destacado em atividades culturais, educacionais, científicas, artísticas e desportivas.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Cambé, 18 de agosto de 2014**

**Cecílio de Araújo Pereira**  
Vereador



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de Lei incluir incisos no caput e alterar o artigo 1º a Lei Municipal nº 1.360/00 de 24 de fevereiro de 2000 que institui entre as honrarias do município de Cambé o “Certificado Amigo da Cidade”.

A referida Lei, de autoria do vereador Cícero Aparecido Teixeira, concedia os Poderes Executivo e Legislativo, homenagear somente pessoas que prestam ou prestaram serviços comunitários em nosso município.

É conhecimento desta Casa de Lei que diversas pessoas, entidades ou grupos sempre representaram ou prestaram relevantes serviços para Cambé, Por isso, faz-se justo incluí-las na presente Lei Municipal. Tendo em vista, que não existem em nossa Legislação outras formas de homenageá-las.

Ante o exposto submetemos a propositura aos nobres pares desta Casa de Leis na expectativa de que a mesma seja analisada, discutida e finalmente aprovada.

**Cambé, 18 de agosto de 2014**

**Cecílio de Araújo Pereira**  
Vereador



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2014

Incluem incisos no caput e altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.360, de 24 de fevereiro de 2000, que institui no Município de Cambé, o Certificado de “AMIGO DA CIDADE”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

### LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.360/2000, que institui no Município de Cambé, passa a conter a seguinte redação:

ART. 1º Fica instituído entre as honrarias do Município o “CERTIFICADO DE AMIGO DA CIDADE”, destinada a homenagear pessoas, grupos ou entidades que:

I - reconhecidamente prestam ou prestaram serviços comunitários no Município de Cambé;

II – representando o Município, tenham se destacado em atividades culturais, educacionais, científicas, artísticas e desportivas.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Cambé, 18 de agosto de 2014**

**Cecílio de Araújo Pereira**  
Vereador



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de Lei incluir incisos no caput e alterar o artigo 1º a Lei Municipal nº 1.360/00 de 24 de fevereiro de 2000 que institui entre as honrarias do município de Cambé o “Certificado Amigo da Cidade”.

A referida Lei, de autoria do vereador Cícero Aparecido Teixeira, concedia os Poderes Executivo e Legislativo, homenagear somente pessoas que prestam ou prestaram serviços comunitários em nosso município.

É conhecimento desta Casa de Lei que diversas pessoas, entidades ou grupos sempre representaram ou prestaram relevantes serviços para Cambé, Por isso, faz-se justo incluí-las na presente Lei Municipal. Tendo em vista, que não existem em nossa Legislação outras formas de homenageá-las.

Ante o exposto submetemos a propositura aos nobres pares desta Casa de Leis na expectativa de que a mesma seja analisada, discutida e finalmente aprovada.

**Cambé, 18 de agosto de 2014**

**Cecílio de Araújo Pereira**  
Vereador